



NOTA TÉCNICA Nº 40/2022-ELEGIS

Brasília, 25 de maio de 2022.

Assunto: Pagamento de orientador de trabalho de conclusão de curso (TCC) de servidora da CLDF, no curso de especialização em Orçamento Público, em parceria com o ILB.

Senhor Procurador Geral,

Solicitamos análise e parecer quanto aos aspectos legais para a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, do professor **PAULO ROBERTO ALONSO VIEGAS** para atuar como orientador do trabalho de conclusão de curso (TCC), com carga horária de 07 horas/aula, para a aluna **ROSIANE SILVA BORGES**, matrícula 22.559, ocupante de Cargo Especial de Gabinete, no curso de pós graduação em nível de especialização em **Orçamento Público**, conforme o Termo de Compromisso assinado entre a CLDF e o ILB/Senado Federal (Doc. SEI 0421303). Registra-se que este Termo de Compromisso já foi aprovado anteriormente tanto pela Procuradoria da CLDF, quanto pelo próprio GMD, e já foi publicado pelo DCL e DODF (Docs. SEI 0701966 e 0701967).

Esclareça-se, desde já, que servidores de livre provimento sem vínculo efetivo não estão impedidos de realizarem cursos de pós-graduação *lato sensu* pagos pela CLDF, de acordo com a política de capacitação da Casa (Ato da Mesa Diretora 79 de 2020), ficando, no entanto, submetidos a sanções previstas no mesmo ato, caso desistam, sejam reprovados ou mesmo exonerados. O impedimento se restringe aos cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

O curso de pós-graduação, em nível de Especialização em Orçamento Público é uma estratégia de desenvolvimento profissional dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do Senado Federal e de outros órgãos parceiros do ILB, signatários de Termo de Compromisso com este fim. Nesta Casa, o referido Termo de Compromisso está sob a égide de Protocolo de Intenções 10/2009 celebrado com o Senado Federal e renovado pela última vez em 04/12/2019 para um período de mais 05 (cinco) anos, estando, portanto, em plena vigência. O atual curso de pós-graduação em Orçamento Público, em parceria com o ILB, é objeto do Processo 9818/2021-01.

Conforme previsto no item 2 da cláusula sétima do supracitado Termo de Compromisso, cabe à CLDF arcar com o ônus da contratação dos professores de duas disciplinas do curso, bem como dos orientadores do TCC e integrantes da banca de avaliação para os seus próprios servidores.

A indicação do professor **PAULO ROBERTO ALONSO VIEGAS** como orientador do TCC da referida aluna obedeceu a critérios e procedimentos estabelecidos e executados pelo ILB/Senado Federal. Ele possui graduação em Engenharia de Produção pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (CEUB), além de mestrado em Ciências Econômicas pela Universidade de Brasília (UnB). Possui curso de Pós-Graduação em Administração pela EAESP/FGV, e MBA Executivo em Negócios pela Fundação Dom Cabral. Ainda possui cursos de especialização em Direito Público Global pela Universidade de Castilla La Mancha - Espanha e em Direito de Corporate Finance Digital pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FD/UL) - Portugal, além de

cursos de extensão em Law and Economics pela Harvard Law School - EUA e em Planejamento e Gestão de Recursos - Center for Hemispheric Defense Studies na National Defense University (NDU), em Washington/DC - EUA. cursou cadeiras do Doutorado em Direito, como aluno especial, na UnB (Direito Ambiental) e no UniCEUB (duas cadeiras de Direito Societário) com excelente aproveitamento, e acesso formal ao Doutorado programado para o segundo semestre de 2020. É Consultor Legislativo do Senado Federal na área de Economia para o segmento de minas e energia, tendo atuado também como consultor de orçamentos e fiscalização dessa Casa Legislativa. É titular do Conselho de Auditoria da Companhia de Saneamento Ambiental de Brasília - CAESB. Exerceu funções de gerente do BNDES e de gerente executivo de bancos privados. Foi Coordenador de Orçamento e Finanças da Advocacia-Geral da União (AGU), assessor técnico da Presidência do Senado Federal, Coordenador de Ensino Superior, Diretor Financeiro e Administrativo da escola de governo do Senado Federal (Instituto Legislativo Brasileiro - ILB), Diretor Adjunto do ILB e Diretor Financeiro do Senado Federal. Ele é advogado e atuou como docente em instituições de ensino superior como UniCEUB, UnB, UCB e UDF, e em escolas como FGV, IBMEC, CEFOR/Câmara dos Deputados, ILB/Senado Federal, Instituto Serzedêlo Correa/TCU. Tem experiência profissional nas áreas de Administração (pública e privada), Economia, Direito, Contábeis/Finanças, tendo realizado trabalhos em temas como Elaboração e Análise de Projetos de Investimento, Análise de Investimentos, Gerência de Custos, Gestão Financeira, Planejamento e Gestão Estratégica, Regulação, Microeconomia, entre outros. Seu currículo Lattes encontra-se anexado a este processo (Doc. SEI 0799327). Quanto à regularidade fiscal, não há pendências, conforme certidões também anexadas (Docs. SEI. 0800214, 0800221 e 0800224).

Quanto ao pagamento, será no valor da hora-aula praticada na CLDF, de acordo com o Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, que dispõe sobre a Política de Capacitação e Educação dos seus servidores. Não cabe, neste caso, pesquisa de valores com outros cursos do mercado com complexidade similar, pois a indicação e aprovação dos orientadores do TCC cabe ao ILB/Senado Federal. Nesse sentido, o valor a ser pago ao professor, que possui nível máximo de formação em mestrado, é R\$ 2.243,57 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Há disponibilidade orçamentária para a cobertura do investimento. À época da aprovação do Termo de Compromisso, foi feita a previsão de disponibilidade orçamentária para o ano em curso (Doc. SEI 0701987).

Outros dois processos semelhantes, de pagamento de dois professores, previsto no mesmo Termo de Compromisso, tramitaram recentemente na Casa (Processos SEI 8075/2022-24 e 8076/2022-79). Tramitam, juntamente com este processo, outros dois de contratação de orientadores para outras duas servidoras da CLDF (Processos SEI 21432/2022-40 e 21443/2022-20).

Os dados do professor **PAULO ROBERTO ALONSO VIEGAS** são os seguintes (com cópias anexadas a este processo):

RG: 13191216 (OAB)  
 CPF: 002 795 757-85  
 PIS: 124.786.891-80

Os dados bancários são os seguintes:

Banco: Banco do Brasil (código 001)  
 Agência: 5197-7  
 Conta Corrente: 56324-2

Ademais, ressaltamos que é dispensado o Projeto Básico neste processo, de acordo com o Parecer nº 033/2019 – PG, sendo suficiente uma nota técnica. O valor investido por servidor, neste caso - R\$ 2.243,57 -, corresponde ao que o mesmo parecer considera como sendo de "valor menor" para a dispensa do projeto básico.

Ressaltamos ainda a necessidade de uma tramitação célere deste processo, haja vista que o período de confecção dos TCCs se inicia em breve.

Brasília, 25 de maio de 2022.

**JOSE ANTONIO CORREA LAGES**  
*Consultor Técnico-legislativo*  
*Gestor do Contrato*



Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico - Legislativo, em 26/05/2022, às 07:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0800517** Código CRC: **F2ECEE4**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8514  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [elegis@cl.df.gov.br](mailto:elegis@cl.df.gov.br)

00001-00021438/2022-17

0800517v3



PARECER-PG Nº 180/2022-NPLC

Brasília, 27 de maio de 2022.

CONTRATAÇÃO TÉCNICO.  
SINGULARIDADE.  
LEGALIDADE.

PROFESSOR.  
INEXIGIBILIDADE.  
COMPROVAÇÃO.

SERVIÇO  
INEXIGIBILIDADE.  
COMPROVAÇÃO.

Trata-se de requerimento encaminhado à Procuradoria-Geral a respeito da legalidade da inexigibilidade de licitação para a contratação “*professor **PAULO ROBERTO ALONSO VIEGAS** para atuar como orientador do trabalho de conclusão de curso (TCC), com carga horária de 07 horas/aula, para a aluna **ROSIANE SILVA BORGES**, matrícula 22.559, ocupante de Cargo Especial de Gabinete, no curso de pós graduação em nível de especialização em **Orçamento Público**, conforme o Termo de Compromisso assinado entre a CLDF e o ILB/Senado Federal (Doc. SEI 0421303)*”.

É o relatório.

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

A contratação do professor como orientador de TCC possui relação direta com as capacidades técnicas, as quais no caso concreto estão presentes pela análise de seu currículo:

**PAULO ROBERTO ALONSO VIEGAS como orientador do TCC da referida aluna** obedeceu a critérios e procedimentos estabelecidos e executados pelo ILB/Senado Federal. Ele possui graduação em Engenharia de Produção pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (CEUB), além de mestrado em Ciências Econômicas pela Universidade de Brasília (UnB). Possui curso de Pós-Graduação em Administração pela EAESP/FGV, e MBA Executivo em Negócios pela Fundação Dom Cabral. Ainda possui cursos de especialização em Direito Público Global pela Universidade de Castilla La Mancha - Espanha e em Direito de Corporate Finance Digital pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FD/UL) - Portugal, além de cursos de extensão em Law and Economics pela Harvard Law School - EUA e em Planejamento e Gestão de Recursos - Center for Hemispheric Defense Studies na National Defense University (NDU), em Washington/DC - EUA. cursou cadeiras do Doutorado em Direito, como aluno especial, na UnB (Direito Ambiental) e no UniCEUB (duas cadeiras de Direito Societário) com excelente aproveitamento, e acesso formal ao Doutorado programado para o segundo semestre de 2020. É Consultor Legislativo do Senado Federal na área de Economia para o segmento de minas e energia, tendo atuado também como consultor de orçamentos e fiscalização dessa Casa Legislativa. É titular do Conselho de Auditoria da Companhia de Saneamento Ambiental de Brasília - CAESB. Exerceu funções de gerente do BNDES e de gerente executivo de bancos privados. Foi Coordenador de Orçamento

e Finanças da Advocacia-Geral da União (AGU), assessor técnico da Presidência do Senado Federal, Coordenador de Ensino Superior, Diretor Financeiro e Administrativo da escola de governo do Senado Federal (Instituto Legislativo Brasileiro - ILB), Diretor Adjunto do ILB e Diretor Financeiro do Senado Federal. Ele é advogado e atuou como docente em instituições de ensino superior como UniCEUB, UnB, UCB e UDF, e em escolas como FGV, IBMEC, CEFOR/Câmara dos Deputados, ILB/Senado Federal, Instituto Serzedêlo Correa/TCU. Tem experiência profissional nas áreas de Administração (pública e privada), Economia, Direito, Contábeis/Finanças, tendo realizado trabalhos em temas como Elaboração e Análise de Projetos de Investimento, Análise de Investimentos, Gerência de Custos, Gestão Financeira, Planejamento e Gestão Estratégica, Regulação, Microeconomia, entre outros.

Nesse sentido, a natureza eminentemente técnica -- somada à comprovação das qualidades do contratado mediante apresentação de currículo condizente com o serviço a ser prestado -- permite caracterizar a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em função de não ser possível haver competição dada a singularidade do serviço contratado.

Sobre o preço, é relevante destacar que o valor a ser pago está de acordo com o Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, que dispõe sobre a Política de Capacitação e Educação dos seus servidores, tendo sido inclusive já realizada a previsão de disponibilidade orçamentária para o ano em curso (Doc. SEI 0701987), como destacado na Nota Técnica 40 (Doc. SEI 0800517).

Por fim, quanto à regularidade fiscal do contratado, não há pendências, conforme certidões também anexadas (Docs. SEI. 0800214, 0800221 e 0800224).

Portanto, conclui-se que a contratação pretendida caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, mostrando-se inviável a competição ao mesmo tempo em que há justificativa para a escolha do prestador e de seu custo, como exige o art. 26, II e III, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, entretanto, que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

Atendida esta recomendação, opina-se pela legalidade da contratação direta, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

**RAFAEL CARDOSO VACANTI**  
*Procurador Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI** - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo, em 27/05/2022, às 17:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0803855** Código CRC: **3DAC2B7F**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584  
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00021438/2022-17

0803855v2



### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

<b>Modalidade:</b> Inexigível	<b>Referência:</b> art. 25, II, c/c 13, VI
<b>Programa de Trabalho:</b> 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
<b>Subtítulo:</b> 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
<b>Elemento de Despesa:</b> 3390-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 241.250,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 87.371,38
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 153.878,62
<b>Valor desta Despesa:</b> R\$ 2.243,57 (Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos)	
<b>Credor:</b>	
<b>002.795.757-85 - PAULO ROBERTO ALONSO VIEGAS</b>	<b>R\$ 2.243,57</b>
<b>Especificação / Observação:</b> Contratação, mediante <b>inexigibilidade de licitação</b> , de professor para atuar como orientador do trabalho de conclusão de curso (TCC), com carga horária de 07 horas/aula, para a aluna ROSIANE SILVA BORGES, ocupante de Cargo Especial de Gabinete, no curso de pós graduação em nível de especialização em Orçamento Público, conforme Nota Técnica Nº 40/2022-ELEGIS (SEI 0800517) e Termo de Compromisso (SEI 0421303 - Processo 00001-00009818/2021-01).  Valor da despesa: R\$ 2.243,57  Classificação orçamentária: 339036-28  Conforme Instrução NUAQ nº 032/2022 - Inexigibilidade de Licitação (SEI 0809930), Parecer-PG nº 180/2022-NPLC (SEI 0803855), Despacho GMD (SEI 0810909) e Despacho DAF (SEI 0811175).  <b>EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA DE FORMA GENÉRICA NO ITEM 1.1.1 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2022 (PÁGINA 98 DA APOSTILA), NO VALOR DE R\$ 266.250,00.</b>	
Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.	
<b>Gilmar Aparecido Oliveira</b> Chefe do Setor de Execução Orçamentária	

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**Marcelo Ferreira Vasconcelos**  
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 2.243,57 (Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

A contratação da despesa está na forma do art. 26 da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Divisão de Almojarifado e Patrimônio** com vistas ao **Núcleo de Contratos** para publicação do respectivo extrato no Diário da Câmara Legislativa e no Diário Oficial do Distrito Federal.

**Marlon Carvalho Cambraia**  
Secretário Geral  
Ato do Presidente n.º 43/2019  
Ordenador de Despesas  
Atos do Presidente n.ºs 46/2019 e 46/2021



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 03/06/2022, às 18:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 03/06/2022, às 19:27, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 06/06/2022, às 11:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0811491** Código CRC: **67F3915E**.